



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Porque é um PAA.

Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (Notas 3(f), 7(e) e 14)

A estimativa das provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito envolve julgamento por parte da Administração e são constituídas levando-se em consideração as normas regulamentares do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), notadamente a Resolução CMN nº 2.682. A mensuração da provisão para perdas esperadas está relacionada com (i) risco de crédito das operações de crédito e outros créditos e (ii) ao risco de crédito compartilhado pelo Banco com o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), cujos valores apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 são de R\$ 749.908 mil e de R\$ 1.585.610 mil, respectivamente.

Adicionalmente, a estimativa realizada pela administração está fundamentada nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas). Dessa forma, determinamos esse assunto como foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros, a realização do entendimento e testes de controle e substantivos sobre os processos relevantes de apuração e reconhecimento das provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, contemplando, entre outros, os seguintes principais processos: (i) aprovação da política de crédito; (ii) análise de crédito; (iii) concessão de crédito; (iv) atribuição de rating considerando o risco do valor recuperável das operações; (v) processamento e contabilização das provisões; (vi) reconciliação dos saldos contábeis com a posição analítica; e (vii) elaboração das notas explicativas.

Efetuamos testes a fim de observar a integridade da base de dados utilizada para cálculo das provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, além de testes para observar a aplicação da metodologia de cálculo dessa provisão em relação aos ratings atribuídos, modelos e premissas adotadas, bem como confronto dos saldos contábeis com os relatórios analíticos.

Consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração para a apuração e registro contábil das provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria e divulgadas nas demonstrações financeiras.

Recuperabilidade dos créditos tributários

(Nota 16(b), (d) e (e))

O Banco possui ativo fiscal diferido, constituído sobre diferenças temporárias na apuração da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, decorrentes principalmente de despesas de provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, benefícios pós-emprego, despesas de outras provisões contingenciais e ajustes a valor de mercado de instrumentos financeiros.

Consideramos como um dos principais assuntos de auditoria devido ao expressivo montante registrado, e pelo fato do estudo de realização desses ativos envolver certo grau de julgamento na determinação de premissas sobre a performance futura do Banco, conforme descrito na Nota 16(d).

Dentre outros procedimentos, analisamos a metodologia e as premissas utilizadas pela administração no estudo de realização dos créditos tributários, incluindo as projeções de resultados futuros, bem como o atendimento aos requerimentos do Banco Central do Brasil.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria.

Verificamos a exatidão matemática no cálculo e a consistência entre os dados utilizados e os saldos contábeis, assim como as avaliações anteriores e a razoabilidade das premissas utilizadas. Também analisamos a sensibilidade sobre tais premissas, para avaliar o comportamento das projeções com suas oscilações e a suficiência das divulgações em notas explicativas.

Efetuamos leitura das divulgações em notas explicativas.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que as informações divulgadas nas demonstrações financeiras sobre os julgamentos e as premissas utilizadas pela administração na mensuração do valor recuperável dos ativos são consistentes com dados e informações obtidas em nossa auditoria.

Benefícios a empregados (Notas 3(k), 14 e 25)

Em 31 de dezembro de 2023, as obrigações atuariais relacionadas aos planos de benefícios pós-emprego patrocinados pelo Banco totalizam R\$ 1.146.731 mil e R\$ 407.687 mil.

Os benefícios pós-emprego ofertados pelo Banco aos seus empregados correspondem à complementação de aposentadoria, por meio de planos de previdência complementar e auxílio saúde, administrados pela Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. (CAPAF) e pela BB Previdência - Fundo de Pensão do Banco do Brasil. Os benefícios a empregados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no CPC 33 (R1) - "Benefícios a Empregados". As obrigações desses planos são calculadas com referência às premissas atuariais, incluindo, entre outras, tábua de mortalidade e taxa de desconto.

Devido à incerteza associada às premissas destacadas acima envolvidas na mensuração das obrigações atuariais dos planos de previdência complementar e de auxílio saúde, bem como na definição dos valores prováveis de desembolso, consideramos este assunto significativo em nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação das hipóteses atuariais e premissas adotadas pelo atuário, tais como tábua de mortalidade, taxa de desconto e aumento salarial esperado. Os procedimentos foram executados com a assistência de nossos especialistas atuariais e incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Banco nas demonstrações financeiras.

Adicionalmente, efetuamos testes, em base amostral, da consistência dos dados dos participantes que foram utilizados pelo atuário responsável pelo cálculo atuarial e avaliamos os principais critérios para a determinação da reserva individual de participantes selecionados.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que as informações divulgadas nas demonstrações financeiras sobre as premissas utilizadas pela administração na mensuração dos benefícios pós-emprego são consistentes com dados e informações obtidas em nossa auditoria.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2023, elaborada sob a responsabilidade da administração do Banco e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Auditoria das cifras do ano anterior

O exame das demonstrações financeiras do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2022, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 23 de março de 2023, sem ressalvas.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.